



# Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

## LEI Nº 4.920 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.021

**Afeta bens imóveis públicos e dá nome ao logradouro público que menciona.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Ficam afetados os imóveis formados pelos Lotes 01 e 44 da Quadra 17 do Bairro Universitário, oriundos das matrículas ns. 49.392 e 49.393 do Serviço Registral de Imóveis local, ambos medindo 307,62 metros quadrados, passando a serem considerados bens públicos de uso comum do povo, tendo por destinação fazer parte integrante do logradouro público denominado Rua Corinta Luiza de Freitas.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a efetuar unificação constante dos imóveis descritos no Artigo anterior junto ao Serviço Registral de Imóveis local com as consequentes averbações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama/MG, 17 de Fevereiro de 2021.

  
**Cláudio Tomaz de Freitas**  
Prefeito Municipal